

NAVIO BALIZADOR TENENTE BOANERGES

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	782512-NAVIO BALIZADOR TENENTE BOANERGES	VICTOR DE FREITAS LIMA	15/05/2026 23:34 (v 0.4)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	6/2026	63257.000092/2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63257.000092/2026-83)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 02 (duas) Motobombas Centrífugas Submersíveis para drenagem e recalque de efluentes, nova, com potência mínima de 1/2 CV, alimentação em 127 V e vazão mínima de 15.900 litros por hora, destinada ao apoio das atividades operacionais e de manutenção da Organização Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba submersível para drenagem e recalque de efluentes, águas servidas e líquidos com sólidos em suspensão, com potência mínima de 1/2 CV, alimentação monofásica em 127V, frequência de 60 Hz e vazão mínima de 15.900 litros por hora. Uma unidade com as seguintes características e acessórios: corpo confeccionado em ferro fundido, alumínio de alta resistência ou material equivalente /superior; rotor tipo vortex, semiaberto ou equivalente, adequado para passagem de sólidos; eixo em aço inoxidável; selo mecânico resistente à abrasão e corrosão; grau de proteção mínimo IP68; isolamento classe F ou	622717	UN	2	R\$ 3.869,99	R\$ 7.739,98

superior; saída de recalque com diâmetro mínimo de 2 polegadas; sistema de sucção inferior; sistema de proteção térmica contra superaquecimento; cabo elétrico com comprimento mínimo de 5 metros; estrutura resistente à corrosão e operação contínua em ambientes úmidos e agressivos; base de apoio estável para funcionamento submerso; etiqueta de identificação contendo especificações técnicas do equipamento; manual de instruções; catálogo técnico; termo de garantia mínima de 12 meses; e todos os acessórios necessários para instalação e operação do equipamento.					
---	--	--	--	--	--

1.2. Natureza da contratação

A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Fundamentação legal

A contratação será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes.

1.4. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, exclusivamente para fins de garantia e recebimento definitivo do objeto.

1.5. Não utilização do Sistema de Registro de Preços

A presente contratação não será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de aquisição pontual destinada ao atendimento de necessidade específica da Organização Militar, sem previsão de demandas futuras continuadas ou contratação compartilhada com outros órgãos.

1.6. Especificações técnicas mínimas

O objeto deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

Características gerais

- Bomba submersível para drenagem e recalque de efluentes, águas servidas e líquidos com sólidos em suspensão;
- Potência mínima de 1/2 CV;
- Alimentação elétrica monofásica em 127V;
- Frequência de operação de 60 Hz;
- Vazão máxima mínima de 15.900 litros por hora;
- Equipamento destinado à operação submersa contínua;
- Corpo do equipamento na cor predominante preta ou cinza escuro;
- Identificação permanente contendo modelo, número de série, potência, tensão e demais características técnicas.

Estrutura e componentes

- Corpo da bomba confeccionado em ferro fundido, alumínio de alta resistência ou material equivalente/superior;
- Rotor do tipo vortex, semiaberto ou equivalente, adequado para passagem de sólidos em suspensão;
- Eixo confeccionado em aço inoxidável;
- Vedação através de selo mecânico resistente à abrasão e corrosão;
- Grau de proteção mínimo IP68;
- Isolamento elétrico classe F ou superior;
- Sistema de sucção inferior;
- Saída de recalque com diâmetro mínimo de 2 polegadas;
- Cabo elétrico de alimentação com comprimento mínimo de 5 metros;
- Sistema de proteção térmica contra superaquecimento do motor.

Segurança e operação

- Equipamento adequado para bombeamento de água servida, drenagem pluvial, caixas de esgoto, poços e reservatórios;
- Estrutura apta para operação em ambientes úmidos e agressivos;
- Funcionamento com baixo nível de vibração e ruído;
- Componentes resistentes à corrosão e oxidação;
- Base inferior que permita apoio estável durante a operação.

Acessórios e documentação

- Manual de instruções em língua portuguesa;
- Termo de garantia mínima de 12 meses;
- Catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante;
- Todos os acessórios necessários para instalação e operação do equipamento;
- Equipamento fornecido completo e pronto para uso.

1.7. Garantia

O fornecedor deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inerentes ao objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. utilização de materiais resistentes ao ambiente marítimo, com maior durabilidade e vida útil prolongada;

4.1.2. adoção de processos produtivos e logísticos que observem, no que couber, práticas de redução de impactos ambientais;

4.1.3. destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante os processos de fabricação, transporte e eventual manutenção do objeto;

4.1.4. utilização de materiais compatíveis com as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao setor náutico.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, devendo o objeto ofertado atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Vedação de produtos

4.3. Não será admitido o fornecimento de:

4.3.1. material usado, recondicionada, remanufaturada ou fora de linha;

4.3.2. materiais com avarias, defeitos estruturais ou incompatíveis com o ambiente marítimo;

4.3.3. produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela Administração;

4.3.4. materiais sem identificação do fabricante ou sem garantia.

Carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando tratar-se de aquisição de bem comum com ampla disponibilidade no mercado.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo atividades acessórias de transporte e logística, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do fornecimento e pela garantia do objeto.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia da contratação, em razão do baixo vulto, da baixa complexidade e do reduzido risco associado à execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia do objeto

4.7. O objeto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo pela Administração.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem padronizado, cujas especificações técnicas encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência.

Instalação de escritório

4.9. Não será exigida instalação de escritório ou estrutura local, devendo a contratada possuir capacidade operacional suficiente para fornecimento, transporte e entrega do objeto nas dependências da Administração.

Margem de preferência

4.10. Não se aplica margem de preferência para esta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Condições gerais de execução

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 02 (duas) Motobombas Centrífugas Submersíveis para drenagem e recalque de efluentes, nova, com potência mínima de 1/2 CV, alimentação em 127V e vazão mínima de 15.900 litros por hora, destinada ao apoio das atividades operacionais e de manutenção da Organização Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, livre de avarias, defeitos de fabricação ou desconformidades técnicas.

5.2. Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.3. Local de entrega

O objeto deverá ser entregue a bordo do Navio Hidrográfico Balizador Tenente Boanerges, atracado no CAIS ALFA da Base Naval de Aratu, localizada na Avenida da Base Naval, s/n, São Tomé de Paripe, CEP 40800-310, Salvador /BA.

A entrega deverá ocorrer em horário previamente acordado com a Administração, preferencialmente em períodos que não prejudiquem as atividades operacionais do navio.

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança, controle de acesso e procedimentos internos aplicáveis às instalações militares da Base Naval de Aratu.

5.4. Transporte e descarga

O transporte, movimentação, carga, descarga e entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do fornecimento.

A contratada deverá utilizar meios adequados para transporte e movimentação do material, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao objeto ou às instalações da Administração durante a entrega.

5.5. Recebimento do objeto

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

5.5.1. Recebimento provisório

Será realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes do material e dos acessórios fornecidos.

5.5.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica e verificação da conformidade do objeto com todas as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

5.6. Critérios de aceitação

O objeto somente será aceito caso atenda integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração, incluindo:

- dimensões e capacidade operacional;
- integridade estrutural do equipamento;
- presença de todos os acessórios previstos;
- identificação visual exigida;
- ausência de avarias, deformações ou defeitos aparentes.

5.7. Rejeição e substituição

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição ou correção das inconformidades identificadas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. Garantia

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou correção de componentes defeituosos, sem custos adicionais para a Administração.

5.9. Documentação mínima exigida

No ato da entrega, a contratada deverá fornecer:

- Manual de instruções em língua portuguesa;
- Termo de garantia mínima de 12 meses;
- Catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante;
- Todos os acessórios necessários para instalação e operação do equipamento;
- Equipamento fornecido completo e pronto para uso.

5.10. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer o objeto conforme especificações estabelecidas;
- responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- substituir materiais defeituosos ou incompatíveis;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- observar as normas de segurança aplicáveis às instalações militares;
- prestar suporte durante o período de garantia.

5.11. Obrigações da contratante

Constituem obrigações da contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- receber e conferir o objeto fornecido;
- rejeitar materiais em desconformidade;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;
- disponibilizar acesso às instalações para realização da entrega, observadas as normas de segurança vigentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se outros meios formais de comunicação.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Fiscalização do contrato

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a entrega do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer irregularidade, a Administração notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo para saneamento.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

Obrigações da contratada

6.9. Constituem obrigações da contratada:

6.9.1. fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.9.2. responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento do objeto;

6.9.3. substituir, às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas;

6.9.4. cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;

6.9.5. prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

6.9.6. responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução

do objeto.

Obrigações da contratante

6.10. Constituem obrigações da contratante:

6.10.1. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

6.10.2. receber e conferir o objeto fornecido;

6.10.3. rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;

6.10.4. efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal;

6.10.5. fornecer as informações necessárias para adequada execução da contratação.

Recebimento do objeto

6.11. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

6.11.1. recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar;

6.11.2. recebimento definitivo, após verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas.

6.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.13. Na hipótese de rejeição do objeto, a contratada deverá promover sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

Sanções administrativas

6.14. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 /2021 em caso de descumprimento das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de avaliação da execução do objeto

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o cumprimento integral das especificações técnicas, condições de entrega, prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a rejeição total ou parcial do objeto, bem como poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.2.1. não forneceu o objeto conforme especificações contratadas;

7.2.2. entregou material com defeitos, avarias ou incompatibilidades técnicas;

7.2.3. deixou de fornecer acessórios, documentos ou itens obrigatórios previstos neste Termo de Referência;

7.2.4. descumpriu os prazos estabelecidos pela Administração.

Recebimento do objeto

7.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa e análise preliminar das condições aparentes do material.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas.

7.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da nota fiscal ou emissão de termo de recebimento.

7.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.7. Na hipótese de rejeição do objeto, a contratada deverá promover a substituição ou correção das inconformidades no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e garantia do objeto fornecido.

7.9. O recebimento definitivo ficará condicionado à entrega de todos os acessórios, manuais, garantia e demais documentos exigidos pela Administração.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma da legislação aplicável.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém:

7.11.1. data de emissão;

7.11.2. dados da contratada;

7.11.3. descrição do objeto fornecido;

7.11.4. valor da contratação;

7.11.5. eventuais retenções tributárias aplicáveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o

prazo ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

7.13. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta ao SICAF ou apresentação da documentação pertinente.

7.14. A Administração realizará consulta aos sistemas oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme índice oficial aplicável.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.18. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

7.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.20. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação dessa condição para fins de tratamento tributário diferenciado.

Cessão de crédito

7.21. Eventual cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções administrativas

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando houver inexecução parcial de pequena gravidade.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas infrações graves que comprometam a execução contratual.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de fraude, dolo, atos ilícitos graves ou reincidência.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

8.2.4.2. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial, descumprimento das obrigações assumidas ou entrega de objeto em desacordo com as especificações exigidas.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6. A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada administrativamente e judicialmente.

8.7. O prazo para recolhimento da multa será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação oficial.

8.8. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo específico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração;

8.9.2. os danos causados à Administração;

8.9.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

8.9.4. a reincidência;

8.9.5. a adoção de medidas corretivas pela contratada.

8.10. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais cabíveis, inclusive SICAF, CEIS e CNEP, quando aplicável.

8.11. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser reabilitadas na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Os débitos da contratada decorrentes de multas administrativas poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

9.2. A contratação fundamenta-se no fato de que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais previstos para dispensa de licitação, conforme legislação vigente.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do objeto será de fornecimento integral, em entrega única.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis;
- apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração;
- apresentarem objeto incompatível com as especificações técnicas exigidas.

9.5. O critério de aceitabilidade de preços será o menor preço global, observados os preços praticados no mercado e a compatibilidade com o valor estimado da contratação.

9.6. A Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade das propostas apresentadas, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a viabilidade do fornecimento.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.9. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio oficial do Governo Federal.

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

Qualificação econômico-financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.22. No caso de pessoa física, quando admitida sua participação, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do interessado.

Qualificação técnica

9.23. Apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas pela Administração.

9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.25. A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições da contratação.

9.26. Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.27. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e legitimidade das informações apresentadas.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação vigente.

9.32. Os documentos exigidos deverão estar válidos na data da apresentação da proposta.

9.33. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, publicação em órgão oficial ou por meio eletrônico, na forma da legislação aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 26.966,05, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Salvador/BA, 15 de maio de 2026.

VICTOR DE FREITAS LIMA

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: **Navio Hidrográfico Balizador Tenente Boanerges**;

4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]

4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

- 4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 4.1.44.3. florestas plantadas; e
- 4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº5/202026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Salvador-BA, _____ de maio de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR DE FREITAS LIMA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 23:34:37.